

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2018 – COMUSA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018
LICITAÇÃO MISTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA
ME/EPP**

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço lote a lote**, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018	Requisição nº. 331/2018
---	--------------------------------

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE	Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006.
--	--

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 24 de janeiro de 2019, com início às 13:30 hs**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no subitem 1.1, até às 13:29 hs do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

- 2.1. **Registro de Preços para aquisição de materiais de iluminação** para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 3.1.1. Os **lotes 1 e 3**, constante na tabela do Anexo I deste Edital, serão destinados à **ampla participação**, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendido o subitem 3.1 acima, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.1.2. Os **lotes 2, 4 e 5**, constante na tabela do Anexo I deste Edital, serão destinados **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006. Portanto, somente ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses lotes, desde que atendido o subitem 3.1 acima.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link institucional licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.3.1. A ausência de declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão **PARA O(S) LOTE(S) EXCLUSIVO(S)**, visto que o(s) mesmo(s) é(são) exclusivo(s) para participação de empresas desta natureza.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor do item (**total do lote**) e demais informações necessárias, até o horário previsto no subitem 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados **obrigatoriamente**:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) marca do produto ofertado;

c) produtos ofertados em conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração;

g) **deverão ser cotados todos os itens que compõem cada lote, em decorrência de o julgamento ser pelo menor valor por lote, sob pena de desclassificação da proposta para todo o lote.**

5.6. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item (**menor preço por lote**).

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, de até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada

automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9. No momento seguinte e **somente para o(s) lote(s) com AMPLA PARTICIPAÇÃO**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.9.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.9.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.9.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.9.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.9.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.9.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

7.9.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.9.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.10. O disposto no subitem 7.9 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.11. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11.1. **Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do(s) item(ns), e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.**

7.12. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas

páginas.

7.12.1. **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do(s) item(ns).**

7.12.2. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº.: 93.415-000.

7.12.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo referido no subitem 7.12 poderá ser prorrogado.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. **Proponentes que não se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentarem proposta para o(s) LOTE(S) EXCLUSIVO(S), terão sua proposta desclassificada apenas no(s) lote(s) em questão.**

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Nos casos de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “a.4”;

a.4.2) O proponente que estiver participando no(s) lote(s) com **AMPLA PARTICIPAÇÃO** e que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “a.4” ou “a.4.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

- d.1)** Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;
- d.2)** Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;
- e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;
- h)** Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;
- i)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;
- j)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;
- k)** Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é fornecedor de produto da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes;
- l)** Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;
- m) Anexar a documentação técnica exigida no ANEXO I, se houver tal exigência.**

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Caso a intenção motivada de recurso seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número

de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

13 – PRAZOS

13.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

a) Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o prazo e demais instruções do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

b) O prazo estabelecido na alínea “a” acima poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

c) O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da COMUSA, sob pena de decair o direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. No caso de fornecimento através de filial, o licitante vencedor obriga-se a informar, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços**, o CNPJ da respectiva filial que fornecerá os materiais, para fins de emissão da correspondente nota de empenho.

14.4. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do **ANEXO VI**, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

14.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

15 – LOCAL, PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A contratada deverá entregar os produtos no local, horários e prazos determinados no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

15.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Almoхарife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

15.3. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

15.4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

16 – PREÇO E REAJUSTE

16.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

16.2. Deverá ser informado preço unitário de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

16.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte e descarga de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

16.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item “18” e pelo **ANEXO V** deste Edital.

16.6. Na elaboração do preço dos produtos, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

17 – PAGAMENTOS

17.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo pela COMUSA do objeto constante na Nota Fiscal.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente à compra do produto realizada pela Autarquia.

18 – REALINHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenação de Suprimentos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

a) O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

b) O procedimento para solicitações de alteração dos preços está previsto no **ANEXO V**, deste Edital.

c) O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

d) Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do **ANEXO V**.

19 – PENALIDADES

19.1. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

19.6. A penalidade pecuniária prevista neste item será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

19.9. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

20 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUSA, quando:

20.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

20.1.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA.

20.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços.

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

20.1.5. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.

20.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20.2. Os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min. **Nos meses de dezembro/2018 a fevereiro/2019, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Autarquia COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

23 - GESTOR

23.1. A COMUSA designa o servidor Márcio Martinez Kutscher, Engenheiro Eletricista, matrícula nº. 235, como gestor da aquisição.

Novo Hamburgo, 28 de dezembro de 2018.

Luciana Moraes
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2018 – COMUSA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de iluminação para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	Ampla	1	LÂMPADA LED BULBO 850LM	500	Unid	Lâmpada LED bulbo com dispositivo de controle integrado à base ou corpo constituindo uma peça única, não destacável, sendo destinadas para operação em rede de distribuição de corrente alternada de 60 Hz, para tensões nominais de 127 V ou 220 V. Tolerância para Fluxo Luminoso (lm): 800<lm<1000. Eficiência Energética: maior igual a 95 lm/W. Temperatura de cor: maior igual a 5000K. Índice de reprodução de cor (IRC): 80; Tipo de rosca: E-27; Vida útil: maior igual à 25.000 horas. A marca e o modelo do produto selecionado devem constar na publicação mais atualizada do Selo PROCEL (ELETROBRÁS – INMETRO), além de apresentar a mais recente ENCE. Garantia: maior igual a 2 anos.
		2	LÂMPADA LED BULBO 1500LM	400	Unid	Lâmpada LED bulbo com dispositivo de controle integrado à base ou corpo constituindo uma peça única, não destacável, sendo destinadas para operação em rede de distribuição de corrente alternada de 60 Hz, para tensões nominais de 127 V ou 220 V. Tolerância para Fluxo Luminoso (lm): 1300<lm<1600. Eficiência Energética: maior igual a 105 lm/W. Temperatura de cor: maior igual a 5000K. Índice de reprodução de cor (IRC): 80; Tipo de rosca: E-27; Vida útil: maior igual à 25.000 horas. A marca e o modelo do produto selecionado devem constar na publicação mais atualizada do Selo PROCEL (ELETROBRÁS – INMETRO), além de apresentar a mais recente ENCE. Garantia: maior igual a 2 anos.
		3	LÂMPADA LED 3600LM	200	Unid	Lâmpada LED com dispositivo de controle integrado à base, não destacável, sendo destinadas para operação em rede de distribuição de corrente alternada de 60 Hz, para tensões nominais de 127 V ou 220 V. Tolerância para Fluxo Luminoso (lm): 3500<lm<4200. Eficiência Energética: maior igual a 90 lm/W (ângulo de abertura: 160° a 220°). Fator de potência: maior igual a 0,92; Temperatura de cor: maior igual a 5000K. Índice de reprodução de cor (IRC): 80; Tipo de rosca: E-27; Vida útil: maior igual à 25.000 horas. Preferencialmente, a marca e o modelo do produto selecionado devem constar na publicação mais atualizada do Selo PROCEL (ELETROBRÁS – INMETRO), além de apresentar a mais recente ENCE. Atender à Portaria n.º 389, de 25 de agosto de 2014. Garantia: maior igual a 2 anos.

LOTE	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
		4	LÂMPADA LED 4500LM	75	Unid	Lâmpada LED com dispositivo de controle integrado à base, não destacável, sendo destinadas para operação em rede de distribuição de corrente alternada de 60 Hz, para tensões nominais de 127 V ou 220 V. Tolerância para Fluxo Luminoso (lm): 4500<lm<5000. Eficiência Energética: maior igual a 90 lm/W (ângulo de abertura: 160° a 220°). Fator de potência: maior igual a 0,92; Temperatura de cor: maior igual a 5000K. Índice de reprodução de cor (IRC): 80; Tipo de rosca: E-27; Vida útil: maior igual à 25.000 horas. Preferencialmente, a marca e o modelo do produto selecionado devem constar na publicação mais atualizada do Selo PROCEL (ELETROBRÁS – INMETRO), além de apresentar a mais recente ENCE. Atender à Portaria n.º 389, de 25 de agosto de 2014. Garantia: maior igual a 2 anos.
		5	LÂMPADA LED 7200LM	50	Unid	Lâmpada LED com dispositivo de controle integrado à base, não destacável, sendo destinadas para operação em rede de distribuição de corrente alternada de 60 Hz, para tensões nominais de 127 V ou 220 V. Tolerância para Fluxo Luminoso (lm): 7000<lm<7500. Eficiência Energética: maior igual a 90 lm/W. Fator de potência: maior igual a 0,92; Temperatura de cor: maior igual a 5000K. Índice de reprodução de cor (IRC): maior que 70; Tipo de rosca: E-40; Vida útil: maior igual à 25.000 horas. Preferencialmente, a marca e o modelo do produto selecionado devem constar na publicação mais atualizada do Selo PROCEL (ELETROBRÁS – INMETRO), além de apresentar a mais recente ENCE. Atender à Portaria n.º 389, de 25 de agosto de 2014.
		6	LÂMPADA LED TUBULAR 1000LM	200	Unid	Lâmpada LED tubular com dispositivo de controle incorporado, sendo destinadas para operação em rede de distribuição de corrente alternada de 60 Hz, para tensões nominais de 127 V ou 220 V. Conexão elétrica apenas por uma das extremidades, ficando a outra extremidade aberta (sem conexão). Tolerância para Fluxo Luminoso (lm): 900<lm<1100. Eficiência Energética: maior igual a 90 lm/W. Temperatura de cor: maior igual a 5000K. Índice de reprodução de cor (IRC): 80; Base: G-13; Vida útil: maior igual à 25.000 horas. A marca e o modelo do produto selecionado devem constar na publicação mais atualizada do Selo PROCEL (ELETROBRÁS – INMETRO), além de apresentar a mais recente ENCE. Garantia: maior igual a 3 anos.
		7	LÂMPADA LED TUBULAR 2000LM	1.000	Unid	Lâmpada LED tubular com dispositivo de controle incorporado, sendo destinadas para operação em rede de distribuição de corrente alternada de 60 Hz, para tensões nominais de 127 V ou 220 V. Conexão elétrica apenas por uma das extremidades, ficando a outra extremidade aberta (sem conexão). Tolerância para Fluxo Luminoso (lm): 1850<lm<2500. Eficiência Energética: maior igual a 100 lm/W. Temperatura de cor: maior igual a 5000K. Índice de reprodução de cor (IRC): 80; Base: G-13; Vida útil: maior igual à 25.000 horas. A marca e o modelo do produto selecionado devem constar na publicação mais atualizada do Selo PROCEL (ELETROBRÁS – INMETRO), além de apresentar a mais recente ENCE. Garantia: maior igual a 3 anos.

LOTE	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
		8	LÂMPADA LED TUBULAR 4000LM (HO)	25	Unid	Lâmpada LED tubular HO com dispositivo de controle incorporado, sendo destinadas para operação em rede de distribuição de corrente alternada de 60 Hz, para tensões nominais de 127 V ou 220 V. Conexão elétrica apenas por uma das extremidades, ficando a outra extremidade aberta (sem conexão). Tolerância para Fluxo Luminoso (lm): 3800<lm<4200 (ângulo de abertura: 120° a 150°). Eficiência Energética: maior igual a 100 lm/W. Fator de potência: maior igual a 0,92. Temperatura de cor: maior igual a 5000K. Índice de reprodução de cor (IRC): 80; Base: G-13; Vida útil: maior igual à 25.000 horas. Preferencialmente, a marca e o modelo do produto selecionado devem constar na publicação mais atualizada do Selo PROCEL (ELETROBRÁS – INMETRO), além de apresentar a mais recente ENCE. Atender à Portaria n.º 389, de 25 de agosto de 2014. Garantia: maior igual a 3 anos.
2	Exclusiva para ME/EPP	1	REFLETOR LED 20W/220V	75	Unid	Refletor com dispositivo de controle incorporado; Tensão nominal: 220Vac; Fluxo luminoso: maior igual a 1500Lm; Temperatura de cor: maior igual a 5500K; IRC maior igual a 70; Ângulo de abertura: 120°; Índice de proteção: IP65; Fator de potência: maior igual a 0,92; Expectativa de vida: maior igual a 20.000 horas.
		2	REFLETOR LED 150W/220V	25	Unid	Refletor com dispositivo de controle incorporado; Tensão nominal: 220Vac; Fluxo luminoso: maior igual a 12.000Lm; Temperatura de cor: maior igual a 5500K; IRC maior igual a 70; Ângulo de abertura: 120°; Índice de proteção: IP65; Fator de potência: maior igual a 0,92; Expectativa de vida: maior igual a 20.000 horas.
3	Ampla	1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	100	Unid	Lâmpada multi vapor metálico de alta pressão potência de 400W; bulbo tubular; rendimento maior que 90 Lm/W; base E-40; temperatura de cor maior igual a 4000K; IRC maior igual a 65 e vida mediana maior igual a 10.000h. Deve ser completamente compatível com o correspondente reator constante neste lote (tensão de pulso ignitor 4,5kV).
		2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	200	Unid	Lâmpada vapor de sódio alta pressão potência de 150W; bulbo tubular; rendimento maior igual a 105 Lm/W; base E-40; temperatura de cor 2000K; IRC maior igual a 20 e vida mediana maior igual a 32000h. ABNT NBR IEC 60662:1997. A marca e o modelo do produto selecionado devem constar na publicação mais atualizada do Selo PROCEL (ELETROBRÁS – INMETRO). Deve ser completamente compatível com o correspondente reator constante neste lote.
		3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	500	Unid	Lâmpada vapor de sódio alta pressão potência de 250W; bulbo tubular; rendimento maior igual a 115 Lm/W; base E-40; temperatura de cor 2000K; IRC maior igual a 20 e vida mediana maior igual a 32000h. ABNT NBR IEC 60662:1997. A marca e o modelo do produto selecionado devem constar na publicação mais atualizada do Selo PROCEL (ELETROBRÁS – INMETRO). Deve ser completamente compatível com o correspondente reator constante neste lote.
		4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	250	Unid	Lâmpada vapor de sódio alta pressão potência de 400W; bulbo tubular; rendimento maior igual a 125 Lm/W; base E-40; temperatura de cor 2000K; IRC maior igual a 20 e vida mediana maior igual a 24000h. ABNT NBR IEC 60662:1997. A marca e o modelo do produto selecionado devem constar na publicação mais atualizada do Selo PROCEL (ELETROBRÁS – INMETRO). Deve ser completamente compatível com o correspondente reator constante neste lote.
		5	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	200	Unid	Reator para lâmpada multi vapor metálico uso externo 1x 400W, 220V-60Hz; fator de potência mínimo:0,92; perda máxima tolerada: 35W; máxima corrente de entrada: 2,1A; tensão de ignição: 4500V.Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), conforme determinação da Portaria nº 164 do Inmetro/MDIC. Deve ser completamente compatível com a correspondente lâmpada constante neste edital. ABNT NBR 14305:1999.

LOTE	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
		6	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	200	Unid	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão uso externo 1x 150W, 220V/60Hz; fator de potência: maior que 0,94; máxima perda tolerada: 18W. Certificação Selo Procel. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), conforme determinação da Portaria nº 164 do Inmetro/MDIC. Deve ser completamente compatível com a correspondente lâmpada constante neste edital. ABNT NBR 13593:2011.
		7	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	500	Pec	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão uso externo 1x 250W, 220V/60Hz; fator de potência: maior que 0,92; máxima perda tolerada: 25W. Certificação Selo Procel. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), conforme determinação da Portaria nº 164 do Inmetro/MDIC. Deve ser completamente compatível com a correspondente lâmpada constante neste edital. ABNT NBR 13593:2011.
		8	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	250	Unid	Reator para lâmpada vapor de sódio alta pressão uso externo 1x 400W, 220V/60Hz; fator de potência: maior que 0,92; máxima perda tolerada: 32W. Certificação Selo Procel. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), conforme determinação da Portaria nº 164 do Inmetro/MDIC. Deve ser completamente compatível com a correspondente lâmpada constante neste edital. ABNT NBR 13593:2011.
4	Exclusiva para ME/EPP	1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 60W/220V	100	Unid	Lâmpada Fluorescente compacta com reator eletrônico integrado potência 60W (tolerância +/- 5%)/ tensão 220V-60Hz. Temperatura de cor: não inferior a 5000K. Índice de reprodução de cor: 75 <IRC< 85; Eficiência Energética: maior igual a 60 Lm/W. Fator de potência: maior igual a 0,92. Tipo de rosca: E-27; Vida útil: maior igual à 6000 horas. Apresentar a mais recente ENCE. NBR IEC 901. Portaria Inmetro nº 41, de 25 de março de 1996.
		2	LUMINÁRIA PENDENTE 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 40W	50	Unid	Luminária de instalação pendente para duas Lâmpadas Fluorescentes tubulares 2X40W (com compartimento para reator). Corpo: chapa de aço tratada e pintada com epóxi; Refletor: facetado em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza; Soquete: tipo G-13 de engate rápido. Norma: NBR IEC 60598-1.
		3	LUMINÁRIA SOBREPOR 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 40W	50	Unid	Luminária de instalação em sobrepor para duas Lâmpadas Fluorescentes tubulares 2X40W (com compartimento para reator). Corpo: chapa de aço tratada e pintada com epóxi; Refletor: facetado em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza; Soquete: tipo G-13 de engate rápido. Norma: NBR IEC 60598-1.
		4	REFLETOR 160W COM SOQUETE E-27	75	Unid	Projeto fechado em corpo refletor de alto brilho, laterais em chapa de alumínio ou aço com tratamento superficial anticorrosivo, com lente plana de cristal temperado. Lâmpadas: mista 160W, vapor mercúrio 125W, eletrônica 36W. Soquete E-27.
		5	REFLETOR 400W COM SOQUETE E-40	25	Unid	Projeto fechado em corpo refletor de alto brilho, laterais em chapa de aço com tratamento superficial anticorrosivo, com lente plana de cristal temperado e suporte de fixação em aço galvanizado. Lâmpadas: Mista 500W; Vapor Metálico 400W; Vapor de Sódio 400W. Soquete E-40.
5	Exclusiva para ME/EPP	1	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA.	100	Unid	Base de fixação e ligação elétrica de fotocélula, com conexão de neutro, fase e retorno de fase. Tensão nominal de comando de 105 a 305V e carga resistiva de 1000W ou indutiva de 1800VA com fator de potência > 0,5, desde que a corrente não ultrapasse a 10A. ABNT NBR 5123. Deve ser completamente compatível com o Relé Fotocélula constante neste lote.

LOTE	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
		2	PLAFON PARA LÂMPADAS COM BASE E-27 PORCELANA	250	Unid	Receptáculo base E-27 corpo em Porcelana com acabamento em esmalte na cor branca para plafon; Contatos em latão niquelado; Possuir terminais tipo bornes para conexão dos fios; Possuir parafusos na fixação dos bornes; condutor até 2,5mm ; Temperatura máxima: 230°C; Corrente máxima: 4A; Potência máxima: 100W; Tensão: 250Vac. Plafon em material termoplástico na cor branca. Aplicação: uso em instalações em luminárias em geral como lâmpadas LED, vapor metálico e vapor de sódio.
		3	RELÉ FOTOELÉTRICO	200	Unid	Relé fotoelétrico com potência de 1000W/1800VA-220/60Hz. Grau de proteção mínimo: IP-65. Sistema com contato NF (normalmente fechado) mantendo as lâmpadas acesas durante o dia e a noite no caso de falha do relé. Tempo máximo para acionamento: 5 segundos. Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade. Consumo menor que 1W. Limites de funcionamento: -5°C a +50°C. Tampa em policarbonato com proteção UV. ABNT NBR 5123:1998.
		4	RELÉ DE IMPULSO 16A, 220VAC-60HZ, 1NA	20	Unid	Relé de impulso com tensão nominal (Us): 220Vac; Faixa de operação: 0,85 a 1,1Us; Tensão de isolamento: maior igual a 300V; Corrente nominal de comutação: 16A; Carga nominal em AC-1: maior igual a 4kVA; Carga nominal em AC-15 (230Vac): 750VA; Contato de saída: 1 NA.
		5	RELÉ DE IMPULSO 16A, 24VDC, 1NA E 1NF	10	Unid	Relé de impulso com tensão nominal (Us): 24Vdc; Faixa de operação: 0,85 a 1,1Us; Corrente nominal de comutação: 16A; Duração do impulso: de 50ms a 1s; Contatos de saída: 1 NA E 1NF. Indicação ligado/desligado Montagem em trilho DIN.
		6	SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL	250	Unid	Sensor de presença frontal destinado ao acionamento temporizado de cargas elétricas a partir da detecção da movimentação de fontes de calor como pessoas e carros por meio de um sensor infravermelho. Características: Tensão: 127 a 220Vac; Instalação: ambientes internos (altura próxima a 2m); Regulagem preferencial de tempo: (1 e 30) segundos e (1, 3, 7 e 15) minutos; Recontagem de tempo automática a partir da última detecção; LED indicador de funcionamento; Alcance de até 12 m frontal @ 25°C; Ângulo de cobertura: até 110°; Fotocélula integrada com regulagem ativada ou desativada; Ajuste de sensibilidade: no mínimo dois níveis (mínimo e máximo); Carcaça em ABS cor branca; Fixação por meio de parafusos; Proteção através de fusível; Consumo menor que 1W; Dotado de sistema de acionamento da carga em tensão menor que 50V; Potência máxima de comando em 220Vac: maior igual a 300W para lâmpadas eletrônicas e LED; Imunidade contra interferências emanadas e induzidas, provocadas por reatores eletrônicos, celulares, rádios comunicadores e instalações de sensores em paralelo. Garantia: maior igual a 2 anos.
		7	SENSOR DE PRESENÇA PARA CAIXA 4X2 POL.	100	Unid	Sensor de presença para caixa destinado ao acionamento temporizado de cargas elétricas a partir da detecção da movimentação de fontes de calor como pessoas e carros por meio de um sensor infravermelho. Características: Tensão: 127 a 220Vac; Instalação: embutida em caixa 4 x 2 polegadas, a uma altura de aproximadamente 1,2m; Regulagem preferencial de tempo: 1 segundo, (1 e 5) minutos; Recontagem de tempo automática a partir da última detecção; LED indicador de funcionamento; Alcance de até 7 m frontal @ 25°C; Ângulo de cobertura: até 110°; Fotocélula integrada com regulagem: desativada, mínimo e máximo; Ajuste de sensibilidade: no mínimo dois níveis (mínimo e máximo); Carcaça em ABS cor branca; Fixação por meio de parafusos; Proteção através de fusível; Consumo menor que 1W; Dotado de sistema de acionamento da carga em tensão menor que 50V; Potência máxima de comando em 220Vac: maior igual a 100W para lâmpadas eletrônicas e LED.

LOTE	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
		8	SOQUETE BASE E-27 PORCELANA	100	Unid	Receptáculo base E-27 corpo em Porcelana com acabamento em esmalte na cor branca; Contatos em latão niquelado; Possuir terminais tipo bornes para conexão dos fios; Possuir parafusos na fixação dos bornes; condutor até 2,5mm; Temperatura máxima: 230°C; Corrente máxima: 4A; Potência máxima: 250W; Tensão: 250Vac. Dimensões compatíveis com o respectivo modelo de Plafon presente neste edital. Aplicação: uso em instalações em luminárias em geral com lâmpadas LED, luz mista, vapor de mercúrio, vapor metálico e vapor de sódio.
		9	SOQUETE BASE E-40 PORCELANA	50	Unid	Receptáculo base E-40 corpo em Porcelana com acabamento em esmalte na cor branca; Contatos em latão; Possuir terminais tipo bornes para conexão dos fios; Possuir parafusos na fixação dos bornes; Possuir sistema de anti-vibração; Condutor até 4,0mm; Corrente máxima: 16A; Potência máxima: 1.000W; Tensão: 500Vac; Tensão de ignição máxima: 5KV; Aplicação: uso em instalações em luminárias em geral como lâmpadas fluorescentes compactas, vapor metálico e vapor de sódio.
		10	SOQUETE BASE G13 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (CEBOLINHA)	200	Unid	Receptáculo soquete base G13 a ser utilizado em lâmpadas fluorescentes tubulares com diâmetros T8 a T12, instalação aparente. Corpo em plástico (polipropileno). Rabicho: 0,5mm² X 10cm. Regime: 2A/250V.
		11	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	500	Unid	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente T8 e T10. Base G13. Conexão a parafuso. Corrente e tensão: 2A/600V. Material: polipropileno. Cor: branca.

2.1. A critério da COMUSA, poderá ser exigido dos respectivos fornecedores apresentação de atestados ou certificados de conformidade técnica dos respectivos produtos com relação às normas citadas nas descrições técnicas, expedidos por laboratórios ou órgãos acreditados pelo INMETRO. Neste sentido, catálogos e manuais técnicos referentes às propostas de fornecimento deverão ser entregues à COMUSA para verificação de conformidades.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos em seu estado original de fabricação, ou seja, não será admitido o fornecimento de unidades remanufaturadas, reparadas ou semiutilizadas.

2.3. No que couber, o fornecedor deverá observar o cumprimento da Lei nº. 12.305/10, referente aos sistemas de logística reversa de cada produto.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em **REAIS (R\$)** e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

3.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos produtos pela COMUSA (atestos das Notas Fiscais pelo gestor).

3.3. PRAZO DE ENTREGA: Em cada fornecimento, o prazo de entrega será em até **60 (sessenta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3.4. PRAZO DE GARANTIA: a contar do recebimento definitivo dos produtos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 1, 2, 3 e 4 do lote 1 e item 6 do lote 5, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para os itens 6, 7 e 8 do lote 1, e pelo prazo de 12 (doze) meses para os demais itens dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5.

3.5. IMPOSTOS: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s)

produto(s) deverão estar **inclusos** no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

3.5.1 A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos deverá considerar, que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

3.6. TRANSPORTE: O transporte, a carga e a descarga do(s) produto(s) são de responsabilidade do fornecedor.

3.7. LOCAL DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da COMUSA, localizado na Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min. **Nos meses de dezembro/2018 a fevereiro/2019, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

3.8. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, os materiais deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para COMUSA e no prazo a ser definido pela Equipe Técnica da Autarquia.

3.9. NOTAS FISCAIS: As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

3.9.1 Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pelas empresas contratadas de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em todas as compras realizadas pelos municípios, os fornecedores deverão enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUSA.

3.10. ADJUDICAÇÃO: Menor preço por lote.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2018 – COMUSA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº. 048/2018 - COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 9 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018-COMUSA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº.
8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA
DE MENORES)

Pregão Eletrônico nº. 048/2018 - COMUSA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018-COMUSA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 048/2018 - COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos produtos, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para os itens 1, 2, 3 e 4 do lote 1 e item 6 do lote 5, pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses** para os itens 6, 7 e 8 do lote 1, e pelo prazo de **12 (doze) meses** para os demais itens dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, **contados do recebimento definitivo dos produtos** pela COMUSA, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizada;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2019.

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2018-COMUSA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018
REALINHAMENTO DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme o Item 18 do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Protocolo da Coordenação de Suprimentos da COMUSA, Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Coordenação de Suprimentos, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Coordenação de Suprimentos da COMUSA, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO-ADMINISTRADOR OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2018 – COMUSA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019

Minuta

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges dos Santos**, doravante denominada COMUSA, e a empresa, representada pelo seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador,, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **Pregão Eletrônico nº. 048/2018** para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de materiais de iluminação para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, de forma parcelada, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta do FORNECEDOR, e em conformidade com o item “5” do Edital de Pregão Eletrônico nº. 048/2018, para Registro de Preços nº. 020/2018 da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, transporte e descarga, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenação de Suprimentos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: pedido protocolado na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, endereçado à Coordenação de Suprimentos, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 2 acima.

6. Independentemente do disposto no item 2, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo pela COMUSA do objeto constante na Nota Fiscal.

2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

3. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela Autarquia.

CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a COMUSA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. A COMUSA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUSA poderá comprar

de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela COMUSA, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Coordenação de Suprimentos e Licitações da COMUSA.

5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo Almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela COMUSA para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a prévia aprovação pela área técnica.

3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante item anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no Edital.

5. Em cada pedido, o prazo de entrega do produto será em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

6. O prazo estabelecido no item 5 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

7. O licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA, **sob pena de aplicação das sanções administrativa, previstas na Cláusula VIII deste instrumento.**

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a critério da COMUSA.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Empenho), a COMUSA poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 Multa:

2.1.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

2.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93;

2.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

6. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. Caso a COMUSA não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUSA nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA;

c) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUSA, considerando-se

cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à COMUSA a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula VIII desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o procedimento de cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de produtos constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII – DO GESTOR

1. A COMUSA designa o servidor Márcio Martinez Kutscher, Engenheiro Eletricista, matrícula n.º. 235, como gestor da aquisição.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Hamburgo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º. 048/2018 para Registro de Preços n.º. 020/2018, com todos os seus anexos e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar, no(s) item(ns) abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL LOTE _ (R\$)						
VALOR TOTAL (R\$)						

Valor total por extenso: _____

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo/RS, _____ de _____ de 2019.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

CONTRATADA
(Empresa Detentora do Preço Registrado)

XXXXXXXXXX
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____